

## PARECER CEFOR

### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Ver. Adeli Sell, que visa declarar de Utilidade Pública o Complexo Esportivo Barro Vermelho, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966.

Em parecer prévio da Procuradoria desta Casa, destacou-se a necessidade de inserção de alguns documentos, conforme preceitua a Lei Municipal n. 2.926/66.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou pela existência de óbice jurídico.

O Projeto veio à esta Comissão, onde fui designado relator.

É sucinto o relatório.

### II - MÉRITO

Preliminarmente, importante destacar a competência da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, que, conforme positivado no art. 37, I, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, é incumbida de emitir parecer sobre projetos de lei que tratem de matéria financeira. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o PLL 220/21.

Conforme já exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, em que pese o autor tenha acostado documentação mencionada pela Procuradoria, o Estatuto Social do Complexo Esportivo Barro Vermelho, em seu art. 3º, estabelece a possibilidade de remuneração dos dirigentes da entidade que atuem na gestão executiva, fato este que contraria veementemente o art. 1º, "c" da Lei que regulamenta a declaração de utilidade pública, de modo a ensejar que o óbice à proposição anteriormente apontado, não restou superado.

### III - CONCLUSÃO

Antes o exposto, recomenda-se a **REJEIÇÃO** do projeto em epígrafe.

**GILSON PADEIRO**

**VEREADOR**



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 14/02/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0696825** e o código CRC **F6391FD1**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOR)** contido no doc 0696825.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a), voto NÃO**, em 21/02/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto SIM**, em 22/02/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699715** e o código CRC **069D56F8**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 007/24 - CEFOR** contido no doc 0696825 (SEI nº 022.00238/2020-75 - Proc. nº 0327/20 - PLL nº 133), de autoria do vereador Gilson Padeiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **27 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **02** votos SIM, **01** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CEFOR 0699715.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **rejeição** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 27/02/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0703711** e o código CRC **7A383880**.